

Regulamento

# 12º Prêmio Ibermuseus de Educação

Juntos construímos memória

Reconhecer e fomentar  
o papel educativo dos museus  
ibero-americanos.

Inscrições abertas até  
8 de abril de 2022

[convocatorias.ibermuseos.org](http://convocatorias.ibermuseos.org)



Edição 2022

Prezada comunidade de museus,

É com satisfação que informamos que neste início de ano regressamos com o Prêmio Ibermuseus de Educação na sua 12ª edição.

Após um período difícil de distanciamento social, que impactou profundamente tanto nossa vida pessoal quanto a dinâmica de trabalho dos museus e de seus profissionais, em 2021 avançamos em um cenário um pouco mais positivo e com melhores expectativas de futuro.

Nesta edição do Prêmio resgatamos o fomento aos projetos educativos presenciais, mas também queremos apoiar os formatos virtuais e híbridos, aquelas iniciativas que combinam atividades presenciais e online. Essa combinação surge como uma alternativa interessante para as novas dinâmicas de trabalho, pois busca equilibrar as vantagens da virtualidade – ambiente em que as ferramentas tecnológicas se tornam aliadas para a redução das lacunas de acesso – e o insubstituível contato humano gerado pela presencialidade.

Presencial ou virtualmente, com qualquer uma das ferramentas disponíveis, é necessário reconhecer o imenso esforço e empenho que os trabalhadores de museus tiveram durante este período. Buscando se reinventar e se adaptar à nova realidade e suas exigências e, além disso, lutando para manter seu trabalho com o público, preservando sua função social, mais importante do que nunca, diante dos impactos negativos da pandemia.

Outra novidade importante desta 12ª convocatória é a ampliação de recursos. O Programa destinará 64.000 euros para 17 projetos em duas categorias: a primeira, reconhecerá os esforços dos museus para implementar e manter programas e projetos educativos durante o complexo período de pandemia, e a segunda fomentará a realização de projetos inéditos, presenciais, virtuais ou híbridos planejados para o futuro.

Com a intenção de continuar sendo úteis para o setor de museus, estamos permanentemente avaliando e ajustando nossas ações, propostas e metodologias para responder com mais precisão às necessidades dos museus, de seus trabalhadores e das pessoas que, por meio de sua interação, dão sentido à sua existência.

Aguardamos seus projetos!



**Alan Trampe Torrejón**  
**Presidente do Conselho Intergovernamental**  
**Programa Ibermuseus**

# 12º Prêmio Ibermuseus de Educação

## A quem se destina

Museus públicos e privados, museus comunitários e instituições museológicas de base comunitária de países da região ibero-americana.

## Objetivo

Reconhecer e fortalecer a função social dos museus por meio da promoção de programas e projetos educativos virtuais, presenciais ou híbridos (ou seja, combinando uma parte virtual com uma presencial).

## Alcance

Os 22 países da Comunidade Ibero-americana: Andorra, Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

## Característica dos projetos

Os projetos devem ser educativos e desenvolvidos em ambiente virtual, presencial ou híbrido (ou seja, combinando uma parte virtual e uma presencial).

## Categorias

Categoria I: Reconhecimento de projetos iniciados em 2020 ou 2021, no contexto da pandemia COVID-19.

Categoria II: Fomento à realização de novos projetos.

## Prêmios

Se distribuirão 64.000€ em 17 (dezesete) prêmios:

- 3 (três) de 5.000€ cada na Categoria I - totalizando 15.000 €.
- 14 (quatorze) de 3.500€ cada na Categoria II - totalizando 49.000 €.

## Prazo para envio de propostas

De 18 de fevereiro a 8 de abril de 2022.

## Inscrições

As inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio da plataforma online <http://convocatorias.ibermuseos.org/pt/>

## Informação adicional

[www.ibermuseos.org](http://www.ibermuseos.org)  
[convocatorias@ibermuseos.org](mailto:convocatorias@ibermuseos.org)

# Objetivo, categorias e prêmios

**Art. 1º** O 12º Prêmio Ibermuseus de Educação tem como objetivo fortalecer a função social dos museus por meio do reconhecimento e fomento à projetos educativos virtuais, presenciais e híbridos.

**Art. 2º** Este edital busca identificar, reconhecer, promover e fortalecer as ações de educação em museus.

**Art. 3º** Será dada atenção especial às propostas que valorizem o patrimônio cultural por meio da educação, principalmente aquelas iniciativas que contribuam para uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva e que estimulem:

- I. O diálogo e colaboração com atores sociais, culturais e econômicos;
- II. práticas de base comunitária;
- III. práticas sustentáveis em termos sociais, culturais, ambientais e econômicos;
- IV. o protagonismo de crianças e jovens;
- V. o fortalecimento do protagonismo de grupos historicamente excluídos;
- VI. a equidade de gênero e o papel da mulher na construção da memória social;
- VII. a inclusão de pessoas com diversidade funcional.

**Art. 4º** O edital inclui 2 (duas) categorias:

**§1º Categoria I: Reconhecimento de projetos concluídos ou em execução**

Serão premiados 3 (três) projetos iniciados em 2020 ou 2021, no contexto da pandemia COVID-19. A fim de reconhecer o vínculo entre os museus e a sociedade civil, será dada atenção especial aos projetos inspirados na visão e missão do museu, realizados fora dos espaços físicos das instituições museológicas e que ajudaram a enfrentar os impactos da pandemia na saúde emocional e física de suas comunidades.

Será atribuída **Menção Honrosa** a 7 (sete) projetos iniciados em 2020 ou 2021, em reconhecimento à sua importância para atenuar os impactos da pandemia COVID-19. O Programa Ibermuseus selecionará os projetos que, pela sua qualidade e valor, merecem distinção pelo seu papel educativo.

**§2º Categoria II: Fomento à realização de novos projetos**

Serão premiadas 14 (quatorze) propostas de projetos inovadores e inéditos, **não executados**, que estejam em fase de elaboração ou planejamento.

**Art. 5º** Distribuição dos prêmios:

Categoria I	3 projetos serão premiados	5.000 € (para cada um dos três projetos selecionados)	Reconhecimento de projetos iniciados em 2020 ou 2021.
Menções Honrosas	7 projetos receberão menções honrosas	N/D	Reconhecimento da qualidade e valor dos projetos que merecem especial destaque pelo seu papel educativo.
Categoria II	14 projetos serão premiados	3.500 € (para cada um dos 14 projetos selecionados)	Fomento à realização de novos projetos em fase de elaboração e planejamento.

# Requisitos para participação e documentação

**Art. 6º** Poderão apresentar projetos para o 12º Prêmio Ibermuseus de Educação, museus públicos e privados, museus comunitários e instituições museológicas de base comunitária de países da região ibero-americana: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

**Art. 7º** Requisitos de elegibilidade:

- I. Ser pessoa jurídica pública ou privada;
- II. não ter fins lucrativos;
- III. estar legalmente constituída em um país membro da Comunidade Ibero-americana pelo menos 2 (dois) anos antes da apresentação da proposta.

**Art. 8º** As instituições premiadas nos 10º e 11º Prêmios Ibermuseus de Educação (edições 2019 e 2020 respectivamente), em qualquer uma das suas categorias, não poderão participar no presente edital.

**Art. 9º** As instituições devem anexar a documentação que comprove sua personalidade jurídica atual (ex: estatutos, ato de criação, constituição, entre outros) e uma breve apresentação institucional relatando sua trajetória e principais iniciativas no campo da educação.

# Inscrição

**Art. 10º** As inscrições estarão abertas a partir de 18 de abril de 2022 e se encerrarão em 8 de abril de 2022 às 18h, considerando a hora oficial de Santiago do Chile, Chile. As inscrições devem ser feitas somente por meio da plataforma [convocatorias.ibermuseos.org](http://convocatorias.ibermuseos.org)

**Art. 11º** Os projetos da Categoria I devem incluir:

- a) Dados da instituição (nome, dados de contato, orçamento anual estimado e número de colaboradores - pessoal permanente, terceirizado, consultores/as e voluntários/as) e dados da pessoa que, caso seja selecionada, assinará o memorando com a Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), entidade gestora dos recursos do Programa Ibero-museus (nome e sobrenome, cargo, atribuições, etc.);
- b) breve síntese do perfil institucional e trajetória histórica no campo da educação;
- c) breve descrição do projeto;
- d) objetivos do projeto;
- e) metodologia e descrição detalhada do desenvolvimento do projeto;
- f) resultados alcançados;
- g) perfil do público beneficiário;
- h) número de beneficiários diretos e indiretos;
- i) recursos investidos (humanos, técnicos e financeiros).

**Art. 12º** Os projetos da Categoria II devem incluir:

- a) Dados da instituição (nome, dados de contato, orçamento anual estimado e número de colaboradores - pessoal permanente, terceirizado, consultores/as e voluntários/as) e dados da pessoa que, caso seja selecionada, assinará o memorando com a Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), entidade gestora dos recursos do Programa Ibero-museus, com especificação de nome e apelido, cargo, atribuições, etc.;
- b) breve síntese do perfil institucional e trajetória histórica no campo da educação;
- c) breve descrição do projeto;
- d) objetivos do projeto;
- e) resultados esperados;
- f) perfil do público-alvo;
- g) metodologia e detalhamento do desenvolvimento do projeto;
- h) equipe envolvida na elaboração e desenvolvimento do projeto;
- i) estratégia de divulgação do projeto;
- j) cronograma e orçamento do projeto.

**§1º** No orçamento de projetos candidatos da Categoria II, a instituição candidata deverá comprovar a viabilidade integral do projeto. Caso o valor do projeto seja superior a 3.500€, a instituição deve declarar, por carta própria ou da (s) instituição(ões) co-patrocinadora(s), a disponibilidade de recursos complementares e compromisso de investimento para a execução integral do projeto.

**§ 2º** A planilha de gastos deve ser acompanhada de orçamentos de fornecedores que comprovem os custos descritos, tanto para materiais, equipamentos, entre outros, como para despesas com serviços profissionais, no caso de contratação de consultoria, profissional ou especialista. A planilha deve refletir as cotações dos orçamentos na moeda local do país e sua conversão em euros.

**Art. 13º** É de responsabilidade da instituição candidata a inscrição correta, preenchendo todos os campos da ficha de inscrição online e anexando os documentos correspondentes a cada categoria dentro dos prazos estabelecidos.

- I. Os documentos anexos devem ser enviados por meio da plataforma de acordo com os campos indicados na mesma, em formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou correio ou qualquer outra plataforma que não a do Ibermuseus.
- II. Para a submissão final do projeto, o formulário deverá estar completo, podendo ser preenchido e guardado em várias etapas antes de ser enviado. Após o envio, a instituição não terá acesso ao mesmo para fazer alterações. Assim que a inscrição for finalizada, o solicitante verá uma mensagem automática do sistema confirmando o envio dos dados. O não recebimento da mensagem indica que sua inscrição não foi enviada.
- III. Recomenda-se às instituições que guardem o formulário enviado para sua segurança.
- IV. O Programa Ibermuseus considerará como data e hora de inscrição, os dados registados pela plataforma online no momento da recepção dos documentos.
- V. O Programa Ibermuseus não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo por motivos técnicos de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros eventos que impossibilitem a transferência de dados.
- VI. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado neste edital.

# Critérios de seleção

**Art. 14º** Os critérios de avaliação promovem a objetividade na análise e seleção dos projetos, em consonância com os objetivos do edital.

Critérios válidos para as Categorias I e II		Pontuação
Relevância e coerência	Em que medida a proposta está relacionada com os objetivos e prioridades deste edital?	De 1 a 5
Perspectivas educativas do museu inclusivo	A proposta contém elementos específicos que abordem questões ambientais, promoção dos direitos de grupos historicamente excluídos e de minorias e pessoas com diversidade funcional?	De 1 a 5
Igualdade de gênero	Em que medida a iniciativa segue os princípios da equidade?	De 1 a 5
Inovação	A proposta contém elementos específicos de valor agregado no que diz respeito à inovação? Para avaliar a inovação consideraremos: a implementação de novas abordagens metodológicas, o desenvolvimento de novas práticas e processos ou a abordagem de questões relevantes.	De 1 a 5
Caráter participativo	Em que medida a proposta detalha a participação de agentes internos e externos (museus e comunidades) na concepção, execução e avaliação do projeto?	De 1 a 5
<b>Total máximo da Categoria I</b>		<b>25</b>

Critérios válidos apenas para Categoria II		Pontuação
Viabilidade do projeto	A ação é viável em relação aos objetivos e resultados esperados, considerando seu orçamento, cronograma, recursos humanos e recursos materiais disponíveis?	De 1 a 5
Sustentabilidade	Em que medida a proposta apresenta a capacidade institucional do proponente para a manutenção e continuidade das ações desenvolvidas?	De 1 a 5
<b>Total máximo da Categoria II</b>		<b>35</b>

§ 1º A escala de pontuação, de 1 a 5, corresponde a:

Pontuação	Avaliações
1	Muito deficiente
2	Deficiente
3	Aceitável
4	Satisfatório
5	Muito satisfatório

**Art. 15º** Receberão pontuação adicional os projetos das duas categorias que possuírem as seguintes características:

- I. **Caráter descentralizador:** projetos realizados por instituições estabelecidas fora dos grandes centros urbanos. Para as definições de “cidade” e “capitais regionais”, serão respeitados os critérios e normas administrativas, além dos dados estatísticos de cada país.

Pontuação	Definições
2,5	Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população inferior a 25.000 habitantes;
2,0	Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população entre 25.001 e 50.000 habitantes;
1,5	Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população entre 50.001 e 100.000 habitantes;
1,0	Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população entre 100.001 e 500.000 habitantes;
0,5	Para projetos desenvolvidos em capitais de países ou cidades com população superior a 500.000 habitantes.

- II. **Localização em regiões menos favorecidas.** Será utilizado como parâmetro o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH 2019, divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em 15/12/2020<sup>1</sup>, de acordo com a seguinte classificação:

Índice de Desenvolvimento Humano - IDH	Lista de países de acordo com o IDH	Pontuação adicional para projetos de países com este IDH
Médio	El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua	2,0
Alto	Bolívia, Brasil, Colômbia, Cuba, Equador, México, Paraguai, Peru, República Dominicana e Venezuela	1,0
Muito alto	Andorra, Argentina, Chile, Costa Rica, Espanha, Panamá, Portugal e Uruguai	0,5

- III. **Projetos desenvolvidos em áreas metropolitanas de baixa renda ou de alto risco,** de capitais ou cidades com população igual ou superior a 500.000 habitantes receberão 1 (um) ponto adicional.

- IV. Receberão 1,5 (um ponto e meio) adicional os projetos de instituições inscritas no **Registro de Museus Ibero-Americanos (RMI)** ou em processo de registro comprovado. A incorporação de uma instituição ao RMI é feita através do órgão responsável pelas políticas museológicas de cada país. Mais informações: <http://www.rmiberoamericanos.org>.

**Art. 16º** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate para a classificação dos projetos, em ordem de prioridade:

**Ordem de  
prioridade**

**Critérios de desempate para classificação  
do projeto**

- |    |   |
|----|---|
| 1º | Projetos que pontuam mais alto nos critérios “Perspectivas educativas do museu inclusivo” e “Inovação” do Art. 14º  |
| 2º | Localização do projeto em regiões menos favorecidas, de acordo com o Art. 15º                                       |
| 3º | Em caso de persistência no empate, a decisão da classificação dos projetos caberá à Comissão Especial de Avaliação. |

# Avaliação e classificação

**Art. 17º** Os projetos serão avaliados em 2 (duas) etapas, por entidades independentes, garantindo assim a transparência e equidade do processo:

- I. A primeira fase ficará a cargo das Comissões Nacionais de Avaliação (CNE), integradas por profissionais do setor museológico dos países de origem das instituições candidatas.
- II. A segunda etapa caberá à Comissão Especial de Avaliação (OEE), formada por especialistas em educação e museus de origem ibero-americana e liderada pela presidência do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus.

Ordem	Etapas	Descrição	Responsável
Etapa 1	Elegibilidade e classificação preliminar	1. Verificação da conformidade com os requisitos de participação e elegibilidade da instituição 2. Classificação nacional do projeto de acordo com os critérios de seleção	Comissão Nacional de Avaliação
Etapa 2	Classificação final	Classificação a nível ibero-americano, segundo critério de seleção	Comissão Especial de Avaliação

**Art. 18º** A pontuação final do projeto será a média das notas atribuídas por cada um dos avaliadores, sempre considerando as casas decimais para essa classificação.

**§ 1º** Para a classificação preliminar, o projeto deve obter no mínimo 60% da nota máxima para cada categoria:

**Categoria I:** mínimo 19,2 pontos

**Categoria II:** mínimo 25,2 pontos

**§ 2º** Até 3 (três) projetos com maior pontuação de cada país e cada categoria passarão automaticamente para a fase de classificação final.

**§ 3º** A classificação final de cada categoria levará em consideração as maiores pontuações obtidas, sempre considerando as casas decimais.

**§ 4º** A Comissão Especial de Avaliação é soberana, bem como sua decisão final sobre os projetos selecionados.

# Premiação e concessão de recursos

**Art. 19º** A resolução do 12º Prêmio Ibermuseus de Educação, com a lista dos projetos selecionados, será publicada no Portal do Ibermuseus [www.ibermuseos.org](http://www.ibermuseos.org).

**Art. 20º** Esta lista será composta pelos primeiros 3 (três) projetos selecionados na Categoria I e 7 (sete) suplentes e 14 (quatorze) projetos selecionados na Categoria II e 7 (sete) suplentes, de acordo com a ordem final de classificação de cada categoria.

**Art. 21º** A lista final das instituições premiadas, que será publicada após a etapa de verificação documental das instituições pré-selecionadas, incluirá também os 7 (sete) projetos da Categoria I reconhecidos com Menção Honrosa que, mesmo sem receber uma contrapartida econômica, tenham sido considerados relevantes pelas comissões de avaliação.

**Art. 22º** Será premiado unicamente 1 (um) projeto por instituição e por categoria. Caso haja mais de um projeto selecionado da mesma instituição, em qualquer uma das duas categorias, será considerado aquele com maior pontuação.

**Art. 23º** Para receber o prêmio, as instituições selecionadas nas duas categorias devem apresentar a seguinte documentação no prazo de 10 dias úteis a partir da notificação da seleção:

- I. Certificados de cumprimento das obrigações fiscais, que podem ser certidões negativas de contas devedoras junto à administração pública, certificado de aprovação de débito fiscal e contribuições federais e da dívida ativa do Estado, certificado de agências e escritórios da administração tributária, ou o apropriado em cada caso, de acordo com as regulamentações nacionais.
- II. Comprovante de existência de conta bancária em nome da instituição candidata, com nome do beneficiário completo, número da agência bancária, endereço completo e código SWIFT / ABBA para recebimento de recursos por meio de transferência bancária internacional. O valor do prêmio é em euros e pode ser transferido em euros ou dólares, à taxa de câmbio euro / dólar do dia da transferência. Portanto, a conta indicada deve ser uma conta que possa receber o valor em qualquer uma dessas duas moedas.

**Art. 24º** Caso não seja possível a comprovação da existência de conta bancária em nome da instituição beneficiária, poderá ser indicada instituição associada, que possua conta própria para recebimento dos recursos, acompanhada de documento assinado por ambas as partes em que se descreve o vínculo de colaboração entre as duas instituições e se reflete o compromisso da respectiva instituição de destinar o valor por ela recebido ao cumprimento e execução das atividades / ações descritas no prêmio.

**§ 1º** A instituição associada atuará apenas como intermediária, disponibilizando a documentação solicitada neste edital para o recebimento de recursos financeiros em nome da instituição candidata. A responsabilidade pela execução técnica e financeira dos projetos premiados na Categoria II será exclusiva da instituição candidata.

**§ 2º** Podem ser instituições associadas: associações de amigos do museu, organizações não governamentais, fundações e outras instituições de natureza cultural com as quais o museu colabora.

**§ 3º** A instituição selecionada deverá apresentar a seguinte documentação da instituição associada:

- I. O documento que comprova a colaboração, assinado por ambas as instituições, pode ser carta ou declaração, especificando a colaboração no âmbito do prêmio e a anuência da instituição associada para o recebimento dos recursos.
- II. Certidão de existência legal da instituição associada, onde conste a missão orientada para o desenvolvimento de atividades culturais – certidão de personalidade jurídica e documentação de criação ou constituição, podendo ser decretos, regulamentos, atas de reuniões, atos constitutivos, estatutos, entradas em registros públicos, registros de inscrição das fundações ou similares, sem fins lucrativos.
- III. Comprovante de existência de conta bancária em nome da instituição associada, com nome completo do beneficiário, número da agência bancária, número da conta, endereço postal e código SWIFT / ABBA para recebimento de recursos, em euros ou dólares, por meio de uma transferência bancária internacional.

**Art. 25º** Caso a instituição responsável pelo projeto classificado, em qualquer das duas categorias, não apresente a Certidão de cumprimento das obrigações fiscais, o mesmo será automaticamente desclassificado, e sua colocação irá para a instituição subsequente melhor pontuada.

**Art. 26º** A transferência do valor às instituições premiadas na Categoria I será feito após a assinatura pela Instituição com a SEGIB do memorando correspondente, procedimento exigido pelas normativas e procedimentos da SEGIB. O referido memorando incluirá o compromisso da instituição de destinar o valor às atividades do museu e de apresentar um breve relatório detalhando o impacto da premiação.

**Art. 27º** A transferência do valor às instituições contempladas na Categoria II será feito mediante assinatura de memorando com a SEGIB, processo exigido pelo regulamento e procedimentos da instituição para recebimento de recursos. Referido memorando incluirá o compromisso da instituição de destinar o valor às atividades previstas e descritas no projeto aprovado e a obrigação de apresentação da memória técnica e do relatório financeiro previstos neste edital, que virá anexo ao memorando.

**Art. 28º** Para as instituições contempladas na Categoria II, caso não possuam conta em banco e não haja possibilidade de atuar em conjunto com instituição associada, o Programa Ibermuseus, por meio da SEGIB, como órgão responsável pela gestão do recursos do Prêmio, poderá se encarregar da contratação e pagamento dos serviços e produtos necessários à realização do projeto selecionado, de acordo com suas normas e procedimentos e de acordo com o que estiver indicado no orçamento apresentado na candidatura. Esta opção também será formalizada com a assinatura do memorando correspondente entre a instituição premiada e a SEGIB.

**Art. 29º** O valor global destinado à premiação dos 17 (dezessete) vencedores será distribuído de acordo com o especificado neste edital.

# Comunicação e divulgação

**Art. 30º** Os projetos premiados na Categoria I devem utilizar a marca do Programa Ibermuseus de acordo com seu manual de aplicação marca, e o selo “Boas Práticas Educativas” em todas as peças e materiais produzidos para difundir a premiação, com o slogan “Projeto premiado no 12º Prêmio Ibermuseus de Educação”.

**Art. 31º** As instituições candidatas à Categoria II devem apresentar, na inscrição, a estratégia de divulgação do projeto.

**Art. 32º** A logomarca do Programa Ibermuseus, de acordo com seu manual de identidade corporativa, deve ser aplicada sob a assinatura do “Patrocinador” em todas as peças de divulgação do projeto premiado na Categoria II (nos títulos de crédito das exposições, atividades, eventos, publicações e todo o material de imprensa, tanto em formato impresso, multimídia e virtual) juntamente com o slogan “Projeto premiado no 12º Prêmio Ibermuseus de Educação”.

**Art. 33º** Toda e qualquer divulgação dos prêmios, em qualquer uma das duas categorias, deve ser previamente autorizada e acompanhada pelo Programa Ibermuseus, portanto, antes do início da implantação da estratégia de divulgação, todo material gráfico (convites, brochuras, cartazes, comunicados de imprensa, publicações, entre outros) devem ser submetidos à análise e aprovação da Unidade Técnica do Programa Ibermuseus.

# Desenvolvimento dos projetos e prestação de contas

## Categoria I

**Art. 34º** As instituições beneficiárias dos projetos premiados na Categoria I devem se comprometer a investir os recursos do prêmio no próprio museu. A instituição receptora deverá comunicar à SEGIB por escrito (por e-mail aos cuidados de seu Diretor de Administração e Recursos Humanos e à Unidade Técnica do Programa), a data de recebimento dos recursos e o efetivo valor efetivamente recebido, anexando cópia do recibo bancário o depósito.

**Art. 35º** As instituições responsáveis pelos projetos premiados na Categoria I devem apresentar - em até 6 meses após o recebimento dos recursos - um relatório descrevendo os impactos e resultados decorrentes da premiação, bem como o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos.

## Categoria II

**Art. 36º** Os projetos premiados na Categoria II deverão ser desenvolvidos no prazo de 10 (dez) a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos recursos, para a execução das atividades propostas. A instituição receptora deverá comunicar à SEGIB por escrito (por e-mail aos cuidados de seu Diretor de Administração e Recursos Humanos e à Unidade Técnica do Programa), a data de recebimento dos recursos e o efetivo valor efetivamente recebido, anexando cópia do recibo bancário do depósito.

**§ 1º** Dada a sua natureza, os recursos da premiação poderão ser utilizados para:

- I. Contratação, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, do serviço de internet banda larga para viabilizar o projeto;
- II. contratação de empresa ou profissional especializado no desenvolvimento de plataformas virtuais e ferramentas para o desenvolvimento de serviços como design e programação;
- III. contratação de pessoal especializado em gestão de mídias sociais e comunicação digital.

**§ 2º** Os recursos do prêmio não podem ser utilizados para:

- I. Aquisição de bens materiais permanentes, como móveis, telefones, tablets, guias de áudio, computadores, impressoras, scanners, entre outros;
- II. contratação para treinamento de pessoal externo;

- III. contratação de profissionais ou empresas para a elaboração do projeto proposto neste edital;
- IV. pagamento de direitos de propriedade intelectual ou uso de conteúdo relacionado ao projeto;
- V. pagamento de serviços de catering e transporte da equipe envolvida na sua realização;
- VI. pagamento de bens ou serviços relacionados à manutenção do museu ou instituição museológica beneficiária do projeto, tais como serviços de segurança, manutenção de espaços, montagens ou similares;

**Art. 37º** As instituições beneficiárias dos projetos contemplados na Categoria II deverão apresentar a prestação de contas técnico-financeira em até 60 dias após o término, respeitando os modelos previstos no Programa Ibermuseus.

**§ 1º** A prestação de contas deve ser composta por:

- I. **Memória técnica**, de acordo com o modelo fornecido, com a descrição da execução técnica especificando as atividades realizadas, resultados obtidos e impactos, perfil do público atingido, número de beneficiários diretos e indiretos, definindo números por gênero; e estratégias de comunicação, incluindo dossiê de imprensa, material de divulgação, imagens e vídeos, entre outros materiais que verificam a abrangência e o bom desenvolvimento do projeto.
- II. **Relatório financeiro**, de acordo com o modelo fornecido, com a descrição da execução financeira, acompanhado cópias reconhecidas das faturas correspondentes às rubricas previstas no orçamento apresentado e aprovado na candidatura do projeto.

**Art. 38º** É imprescindível que o relatório final indique o número de beneficiários diretos e indiretos alcançados, procurando, na medida do possível, apresentar cifras discriminadas por gênero. Para isso, recomenda-se que os gestores responsáveis pelos projetos implementem mecanismos de monitoramento objetivo desses dados.

**Art. 39º** Qualquer alteração ou adequação que venha a surgir durante o desenvolvimento dos projetos contemplados na Categoria II deverá ser comunicada e devidamente solicitada ao Programa Ibermuseus, que decidirá sobre sua viabilidade antes de sua implantação.

**Art. 40º** Caso a instituição candidata não cumpra os requisitos acima mencionados, deverá devolver ao Programa Ibermuseus 100% dos recursos recebidos no prazo de 60 dias após a data prevista para a apresentação do relatório final do projeto premiado. O valor da restituição será devidamente corrigido e a instituição e o responsável pelo projeto não poderão participar de qualquer outra premiação, edital ou atividade do Programa Ibermuseus pelo prazo de 5 (cinco) anos após a devolução dos recursos.

## Disposições gerais

**Art. 41º** A seleção das instituições premiadas, bem como a decisão sobre os casos não previstos neste edital, caberá à Comissão Especial de Avaliação, sob a direção da presidência do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus.

**Art. 42º** O Programa Ibermuseus reserva-se o direito de utilizar a informação dos projetos premiados neste edital, mediante reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, inclusão em bases de dados, divulgação por diversos meios de comunicação, distribuição, direta e indireta uso, sendo proibido qualquer uso com fins lucrativos.

**Art. 43º** A participação no Prêmio fica condicionada à aceitação total da presente convocatória. A apresentação do projeto é considerada um ato verdadeiro e expresso de aceitação dos termos e condições deste edital.

Santiago do Chile, 18 de fevereiro de 2022

[www.iber museos.org](http://www.iber museos.org)

<http://convocatorias.iber museos.org/pt/>

**Unidade Técnica Ibermuseus**  
[convocatorias@iber museos.org](mailto:convocatorias@iber museos.org)

 @iber museos

 @iber museos

 @iber museos

 /iber museos